PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 768/13

Considerando que o PROCON/BA órgão integrante desta Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, criado com o objetivo principal de proteger e defender os direitos dos cidadãos quando estes se encontram na condição de consumidores, celebrou Convênio com a União, representada pelo Ministério da Justiça, por meio da Secretaria de Direito Econômico, por intermédio do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo como objeto a implementação da ação Canal Comunidade, relacionada à defesa do consumidor, no âmbito do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, para atender os territórios de descoesão social;

considerando que através deste convênio serão disponibilizados 03 (três) micro-ônibus adaptados, para o funcionamento do "PROCON MÓVEL", com o objetivo de prestar serviços de orientação e atendimento aos consumidores residentes nos municípios de Lauro de Freitas, Camaçari, e Simões Filho, e bairros de Salvador participantes do Programa "Pacto Pela Vida", oferecendo informações sobre os seus direitos como consumidores, bem como orientações sobre o consumo adequado e sustentável de produtos e serviços. Os micro-ônibus contarão com 04 (quatro) guichês de atendimento, cada um, tendo como meta inicial realizar 380 (trezentos e oitenta) atendimentos por mês, em cada município, ao longo da vigência do convênio;

considerando que diversos estudos apontam que os espaços urbanos em que o Estado não se faz presente direta ou indiretamente, acabam sendo dominados pelo crime organizado e pelo tráfico de drogas, resultando em um aumento significativo da violência e da criminalidade e, particularmente, no número de homicídios dolosos. Tal quadro se agrava pelo esgarçamento dos valores necessários ao bom convívio social, o que se dá, entre outras formas, pela hipervalorização do consumo e do "ter" em detrimento da alteridade, do respeito ao outro e aos seus direitos;

considerando que,com estes fatores constata-se o fato da história do Brasil revelar que construção da consciência da cidadania, em nosso País, é uma obra inacabada. Com efeito, há um completo desconhecimento, por parte dos cidadãos, dos seus próprios direitos e dos meios existentes para exercê-los, bem como dos seus deveres. Para reverter essa situação, é preciso conceber e implementar uma política de segurança com cidadania construída de acordo com as características e necessidades de cada localidade. Medidas como o aumento do policiamento ostensivo e a criação

de uma rede de proteção social são apenas algumas, entre as tantas que podem ser tomadas;

considerando que ao lado delas, convêm realizar um levantamento sobre como essas comunidades estão sendo assistidas no que diz respeito ao fornecimento de produtos e serviços - com especial atenção aos serviços essenciais -, se debruçar sobre esses dados, traçar políticas públicas voltadas para a localidade e, paralelamente, empoderar o cidadão através de ações de natureza educativas com relação aos seus direitos, deveres e ao modo de exercê-los;

considerando que, dependendo da natureza da demanda apresentada, tais ações poderão ser realizadas de maneira individual ou coletiva. Assim, caso venhamos a identificar que um mesmo problema, referente a um mesmo produto ou serviço é comum a vários consumidores, entrando em contato com as associações e lideranças de bairro, objetivando realizar reuniões com toda a comunidade no sentido de prestar orientações a todos, coletivamente;

considerando que, orientar e atender aos cidadãos, proporcionando meios para que seus direitos sejam respeitados e reduzir a litigiosidade na comunidade, como consequência de ações educativas quanto aos direitos e deveres dos consumidores;

considerando que tal Convênio prevê a aquisição de 03 (três) micro-ônibus adaptados, material de consumo e equipamentos para serem utilizados no PROCON MÓVEL, confecção de *folder* e cartilhas destinadas à educação e instrução do consumidor acerca dos seus direitos e contratação de pessoal para auxiliar na execução das ações. O valor total dos convênios referente à ação Canal Comunidade é de R$ 1.616.627,10 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte e sete reais e dez centavos);

considerando que durante a vigência do convênio a Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/BA – encarregada de executar a ação, irá encaminhar relatórios periódicos à Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SJCDH e ao Ministério da Justiça, através do Departamento Nacional de Proteção e Defesa do Consumidor – DPDC. Estes relatórios deverão conter informações acerca das atividades realizadas e das localidades visitadas, contendo ainda os dados numéricos e estatísticos sobre os atendimentos feitos de maneira individual (extraprocon, atendimento preliminar, etc.) ou coletivo (reuniões com a comunidade para tratar de uma demanda coletiva); dentre outras que se

entenderem necessárias. O prazo previsto para execução do projeto é de um período de 10 meses, compreendido entre agosto de 2013 e maio de 2014;

A programação do PROCON MÓVEL será semanal, atendendo os bairros dos Municípios de Lauro de Freitas, Camaçari e Simões Filho, de segunda a quarta-feira; e os bairros de Salvador, de quinta a sexta-feira, conforme cronograma de execução a seguir:

CRONOGRAMA

		2013					2014				
UNIDADE	LOCALIDADE	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	MAI	JUN
PROCON MÓVEL 01	**Lauro de Freitas**	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Nordeste de Amaralina	X	X								
	Vale das Pedrinhas			X	X						
	Santa Cruz					X	X				
	Calabar							X	X		
	Bairro da Paz									X	X
PROCON MÓVEL 02	**Camaçari**	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Rio Sena	X	X								
	Itacaranha			X	X						
	Alagados					X	X				
	Alto do Cabrito							X	X		
	Tancredo Neves									X	X
PROCON MÓVEL 03	**Simões Filho**	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	São Cristovão	X	X								
	Arraial do Retiro			X	X						
	São Caetano					X	X				
	Pero Vaz							X	X		
	Pirajá									X	X

considerando que tal projeto inclui atendimento em bairros de município de Salvador, e que para tanto dispomos do CODECON autarquia municipal competente para dirimir questões consumeristas;

considerando que atualmente existe a previsão de atendimento e reclamações sobre financiamentos; cartão de crédito; carnês de prestações; contratos; aumento ou encargos abusivos; lei dos quinze minutos; produtos e serviços; falta de higiene em restaurantes, lanchonetes, supermercados e padarias; lei antifumo(em ambiente fechados e parcialmente fechados; consórcios; postos de gasolinas(aferição de bombas de combustível e placas de sinalização), e que este atendimento é feito em suas instalações na Rua Chile, Nº 03 Centro, das 08:00 às 17h em Itapagipe, Av. Porto dos Mastros, nº 165, Cidade Baixa, das 14h às 17h, em Cajazeiras, Fazenda Grande II, Estrada do Coqueiro Grande, quadra D. Tel: 3305-6578 das 8h às 17h, através da celebração de um termo de cooperação mútua entre a Prefeitura de Salvador(CODECON) com o PROCON, o município de Salvador aumentará significativamente o atendimento aos munícipes;

considerando que o instrumento adequado para a efetivar o projeto no âmbito municipal é por meio de termo de cooperação - instrumento de descentralização de crédito entre órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta, para executar programa de governo, envolvendo projeto, atividade, aquisição de bens ou evento, sem a necessidade de exigência de contrapartida, instrumento no qual os

respectivos gestores estaduais e municipais demonstram sua vontade para realizar ações de interesse da coletividade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a criação do CODECON MÓVEL mediante a celebração de termo de cooperação como PROCON(SJCDH)

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2013.
LUIZ CARLOS DE SOUZA